

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da E.E. MIZUHO (Abundância), nos termos da Resolução SEDUC nº 53/2022 de 30/06/2022 torna pública a abertura do período de **21/01/2026 a 26/01/2026** para recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica nesta Unidade Escolar – CGP

1 – Vagas

Duas vagas para Coordenador de Gestão Pedagógica.

2 – Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

- I – Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- II – Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- a) É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.
- b) O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.
- c) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º do Artigo 2º da resolução 53/2022, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- d) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- e) carga horária de trabalho – 40 horas semanais com Adicional de Complexidade de Gestão;

3– Das Atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica e dos Requisitos para Designação

Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

- I Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II – Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III – Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos digitais e impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria de Estado da Educação;
- IV – Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- V – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- VI – Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VII – Orientar os professores quanto às concepções que subsidiaram práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas de conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- VIII – Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- IX – Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de

práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.
- e) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
- f) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
- g) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

4 – Do Perfil Profissional

I - Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.

II - Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.

III - Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.

IV - Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.

V - Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino e compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.

VI - Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.

VII - Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.

VIII - Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que também atenda aos critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão.

Serão observados os seguintes critérios:

I – A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;

II – A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

III – A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

IV – A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

V – O Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga no ato da inscrição.

5 – Dos Documentos

A entrega do Plano de Gestão Pedagógica e dos documentos abaixo relacionados deverá ser entre **21/01/2026 e 26/01/2026** por via eletrônica pelo e-mail e009015a@educacao.sp.gov.br

Anexo ao Plano de Gestão Pedagógica, o interessado deverá entregar a documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual – 2024 (data base 30/06/2024) – fornecida pela escola Sede Controle de Frequência, datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Currículo acadêmico e de experiência profissional;
- d) Certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em Estrada da Cooperativa, 575 – Alves Dias – São Bernardo do Campo – SP CEP 09850-480 –

Telefone: 4109-5070/ 4356-1473
E-MAIL e009015a@educacao.sp.gov.br

especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica.

6 – Da Entrevista:

A entrevista será realizada nos **dias 27/01/2026 e 28/01/2026** pelo Diretor da Unidade Escolar, com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos no Plano de Trabalho apresentado.

7 Disposições Finais

As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

Situações omissas serão decididas pelo Diretor escolar ou Diretor de escola, ouvido o Supervisor de Ensino/Supervisão Educacional da unidade escolar.

A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP – somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

São Bernardo do Campo, 21 de janeiro de 2026.

Shirlei A. Martinez
Diretor de escola